



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Procurador-Geral

---

**DESPACHO**

**Processo nº:** 898586/2005  
**Ref. aos autos:** 709453/2005 (Prestação de Contas Municipal)  
**Relator:** Conselheiro Sebastião Helvécio  
**Natureza:** Pedido de Reexame  
**Procedência:** Prefeito Municipal de Guimarães

À Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas  
- CAOP:

1. Pedido de Reexame interposto pelo Ex-Prefeito do Município de Guimarães, Sr. João Paulo Vieira Spínola, contra decisão proferida em 01/08/2013 pela Primeira Câmara deste Tribunal, nos autos nº 709453.

2. À fl. 25, verifico que o processo foi encaminhado a esse Ministério Público de Contas para a emissão de parecer conclusivo, nos termos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, não se encontrando, portanto, na competência desta Procuradoria-Geral.

3. Assim, determino o retorno dos autos à CAOP para que seja realizada a sua redistribuição ao Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria, que se manifestou na Prestação de Contas Municipal nº 709453, às fls. 93/96.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2014.

**DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES**

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Minas Gerais  
(Documento assinado digitalmente e disponível no SGAP)